



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001633/2020-46

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, COM ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, DO CONTRATO Nº 675/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.

**1. DAS PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

– DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.350.057/0001-71, sediada na Rua Eridano nº 407, bairro Brasil Industrial, CEP: 30644.100, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Joseane Custódio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.317, expedida pela PCMG, e CPF nº 049.17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 675/2020, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, e no artigo 65, I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

**3. DO OBJETO:**

3.1. ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO, especificados na Cláusula Primeira do Contrato, item 1.3 -OBJETO da Contratação, com a inclusão de mais 01(um) posto de trabalho, especificamente para a Unidade Local de Caxambu, desta SREMG, passando para o total de 17(dezessete) postos, conforme quadro abaixo. Essa alteração representa um acréscimo de 7,63%(sete vírgula sessenta e três por cento) do valor inicial do contrato, equivalente à quantia de R\$ 41.089,93

(quarenta e um mil, oitenta e nove reais e noventa e três centavos) anual, que somada à alteração realizada no 1º Termo Aditivo (SEI! 7184663), de 12,28%(doze vírgula vinte e oito por cento), totaliza um acréscimo contratual de 19,92% (dezenove vírgula noventa e dois por cento), equivalente à quantia de R\$ 107.226,74 (cento e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

3.2. Realocação do posto originalmente direcionado para a Unidade Local de Pouso Alegre, que passará para a Unidade Local de Passos, ficando essa última com 02(dois) postos de trabalho, sem contudo representar alteração no quantitativo do contrato.

3.3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 675/2020, por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 02/11/2021 a 02/11/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

*"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO"*

1.3. O objeto do contrato passará a vigorar nas seguintes localidades:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAIS DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bom Despacho</li> <li>• Caratinga</li> <li>• Caxambu</li> <li>• Governador Valadares</li> <li>• Juiz de Fora</li> <li>• Leopoldina</li> <li>• Montes Claros</li> <li>• Oliveira</li> <li>• Passos</li> <li>• Patos de Minas</li> <li>• Prata</li> <li>• Teófilo Otoni</li> <li>• Uberlândia</li> <li>• Contagem</li> <li>• Terminal Portuário de Pirapora</li> </ul>	17	07:42 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:30 horas	44 horas semanais	R\$ 58.156,96	R\$ 697.883,52

*"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"*

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 07/10/2020, com início a partir da data de 02/11/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 02/11/2021, passa a vencer em data de 02/11/2022, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 02/11/2021, passando a vencer em data de 02/11/2022. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional Substituto, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001633/2020-46.

*"CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"*

*O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 1.324.986,63 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 604.526,17 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) das etapas anteriores, R\$ 22.576,94 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), da repactuação ocorrida, CCT/2021 e R\$ 697.883,52 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 02/11/2021 a 02/11/2022, com acréscimo do quantitativo de 01(um) posto.*

**“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

*A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2021, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2021NE800306, (8651638).*

**“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”**

*Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a apresentar Apólice de Seguro Garantia relativa ao presente Termo Aditivo, com prazo de vigência de até 03(três) meses da data do término contratual.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 02/11/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:** Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2021/2022.

**CLÁUSULA QUARTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES:** O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinado eletronicamente)*

Luiz Carlos Magalhães Guerra

**Superintendente Regional Substituto**

(assinado eletronicamente)

Joseane Custódio dos Santos

**S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Custodio dos Santos, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9587040** e o código CRC **5440C538**.